



**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO EDUCACIONAL, VISANDO PROPORCIONAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS,**  
Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com instituições de ensino educacional, visando proporcionar para alunos do ensino médio, técnico e superior, estágios de complementação educacional.

Art. 2º O Convênio autorizado pelo artigo anterior, será para a contratação de estagiários, que desempenharão atividades atinentes a cada Departamento ou Diretoria.

Art. 3º O convênio tem o período de vigência o mesmo período do contato de aprendizagem que não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

Parágrafo Único. Será definido em conjunto pelos Diretores que compõem a Estrutura Administrativa, a necessidade de serviços, motivada pela falta de servidores concursados ou pela existência de projeto de relevância e interesse público, as vagas existentes.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, a compatibilidade com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I – De até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e ensino técnico.

§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

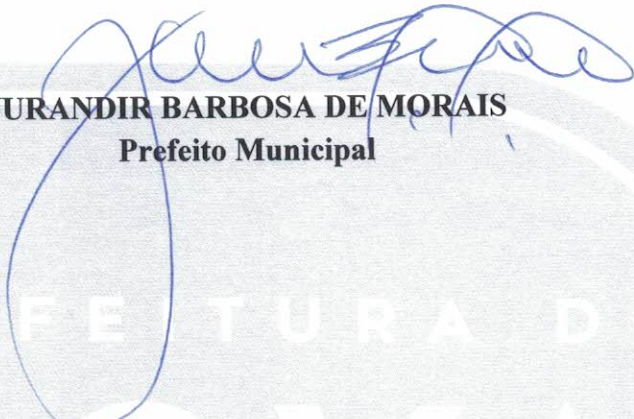
CNPJ 45.094.232/0001-94



Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, 18 de janeiro de 2021.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A D E  
**NOVA**  
**ALIANÇA**

*Trabalhando para todos*

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



**MENSAGEM**

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.

Estamos encaminhando para análise e deliberação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO EDUCACIONAL, VISANDO PROPORCIONAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O objetivo maior da presente propositura, visa a realização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Nova Aliança e Instituições de Ensino, com o objetivo de estabelecer atividades capazes de propiciar a operacionalização de estágio para capacitação prática de estudos, tudo conforme a Lei n.º 11.788/08.

A lei de estágio representa uma evolução na política pública de emprego para jovens no Brasil, ao reconhecer o estágio como um vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando. São concepções educativas e de formação profissional para dotar o estagiário de uma ampla cobertura de direitos capazes de assegurar o exercício da cidadania e da democracia no ambiente de trabalho.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação da presente propositura, nos moldes da Lei Orgânica do Município de Nova Aliança.

Sendo para o momento antecipamos nossos cordiais votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Ao Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO RAMOS**  
**Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal**  
**NOVA ALIANÇA – SP.**